



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 043/2020

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI ARCO-ÍRIS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI ARCO-ÍRIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.884.284/0001-80 com sede na Rua Fernando Costa, 744, Telefone (18) 3361-2826, E-mail arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Barra Funda, 19707-050, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **CARLA RUIZ PESCADOR**, RG nº 45.080.456-2 e CPF nº 368.470.288-90 residente e domiciliado(a) na Rua Tokow Yamada, 286, Bairro Vila Nova, 19703-170, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1582/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 043/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 021/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 021/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 021/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 3.638,11 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 519,73 (quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

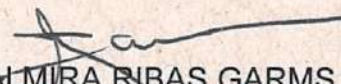
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 043/2020 Fls. 3 de 3

Carla Ruiz Pescador
CARLA RUIZ PESCADOR
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: *Rute Gleiciano Morgado*
RG nº *25446430-0*

2. *[Signature]*
Nome: *Daoudos Silva Vidal*
RG nº *25462633-L*

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI ARCO-ÍRIS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 021/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

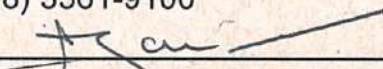
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carla Ruiz Pescador

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 368.470.288-90 RG: 45.080.456-2

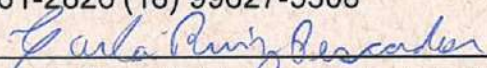
Data de Nascimento: 27/01/88

Endereço residencial completo: Rua Tokow Yamada, 286

E-mail institucional: arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: carla_ruiz123@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-2826 (18) 99627-5308

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO – PLANO DE TRABALHO



Associação de Pais e Mestres Emei Arco-Íris
CNPJ 10.884.284/0001-80

Paraguaçu Paulista, 02 de abril de 2020

Nº ofício 01/2020
Sra. Almira Ribas Garms
Prefeita

Ref: Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando que o Termo de Colaboração nº 021/2018 e Aditamento nº 032/2019 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020.

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI ARCO-ÍRIS, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7(sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.


No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,

Carla Ruiz Pescador

Diretor Executivo

Rua Fernando Costa, 744 - Barra Funda
Cep 19707-050 / Paraguaçu Paulista - SP - 18-3361-2826



ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
------------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM da EMEI Arco-íris	10.884.284/0001-80

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)
Rua Fernando Costa, nº 744

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19707-050	18	3361 2826

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30.848-X	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente	CPF
Carla Ruiz Pescador	368.470.288-90

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
45.080.456-2	Diretor Executivo	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Tokow Yamada, nº 286 Vila Nova	19703-170

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
Sirlei Aparecida da Costa Chedid	110.802.628-14

RG / Órgão	Cargo	E-mail
22.831.480-x	Diretor de Escola	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua José de Alencar, nº 148 Jardim Bela Vista	19703-098

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Educação	

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
CEBAS	CNEAS	Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
APM da EMEI Arco-íris	10.884.284/0001-80

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua Fernando Costa, nº 744	(18)3361-2826

Dirigente	CPF
Carla Ruiz Pescador	368.470.288-90

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
45.080.456-2	Diretor Executivo	arco.iris2@eparaguacu.sp.gov.br

1.3 Entidade de Controle Social
--

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
Conselho Municipal de Educação	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua XV de novembro, nº 714	(18)3361-8440

Dirigente	CPF
Elza Arnelas Pacheco	409.170.378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.74.911-2	Presidente Nato do CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
Sim	x Não	

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

Atuação: A APM é uma instituição sem fins lucrativos com atuação na Emei Arco-íris, colabora na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos, professores, promovendo a integração: poder público, comunidade e família.

Estrutura administrativa: A APM é administrada pela:

Assembleia Geral - presidida pela Diretora da Escola. -

Conselho Deliberativo - constituído pelos membros: 01 Presidente (diretora da EMEI), 01 secretário e 05 conselheiros. -

Diretoria-composta pelo Diretor Executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro.

-Conselho Fiscal - constituído por 3 membros efetivo.

Estrutura física: A APM atua na Emei Arco-íris, possui 06 salas de aula, 01 banheiro infantil masculino, 01 banheiro infantil feminino, 01 banheiro adulto masculino, 01 banheiro adulto feminino, 01 sala de professores e coordenação, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 despensa para materiais pedagógico, 01 cozinha, 01 despensa para alimentos, 01 refeitório, 01 lavadeira, 01 salão e 02 parque infantil (entrada e fundos).

2.2 Histórico da Entidade Proponente

A Associação de Pais e Mestre da EMEI Arco Iris fundada em data de 02 de abril de 2009, recebendo a dominação em 07 de abril de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, designada simplesmente APM com sede na Rua Rui Ferreira Rocha, 552, Barra Funda, na cidade de Paraguaçu Paulistat - Estado de São Paulo. Em 01 de

março de 2017 conforme o Decreto nº 6.097 foi alterado o endereço da APM para Rua Fernando Costa, 744, Barra Funda, Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: , calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Neste ano de 2020, utilizaremos a verba da zeladoria para darmos continuidade nas manutenções zelando o patrimônio público.		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
7	01/05/2020	30/11/2020
7 VALOR GLOBAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 3.638,11 + rendimentos de aplicação financeira		
8 OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos. Elencar os problemas de elétrica, hidráulica, pintura e manutenção em geral.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
9 RESULTADOS ESPERADOS		
Descrição dos resultados esperados		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Definição dos indicadores das metas: convite a comunidade escolar para verificação dos serviços realiza		

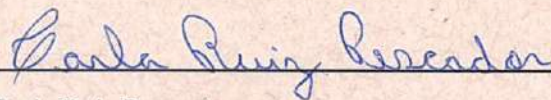
16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 09 de abril de 2020

Assinatura:



Dirigente: Carla Ruiz Pescador

Proponente: APM da EMEI Arco-iris





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado**
- Aprovado com ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, ____02__ de abril de 2020.

Assinatura: _____

Dirigente: ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora Departamento de

Órgão Municipal: Educação

A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 043/2020

Processo nº.: 1582/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI ARCO-IRIS/ CNPJ nº. 10.884.284/0001-80 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 021/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 3.638,11 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 519,73 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Carla Ruiz Pescador, pela OSC PARCEIRA